C/2024/3867

18.6.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11598 — MARUBENI / CERTAIN PARTS OF TRUSTENERGY)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3867)

1. Em 10 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Marubeni Corporation («Marubeni», Japão),

— Determinadas partes da TrustEnergy BV («TrustEnergy», Países Baixos; as partes relevantes da TrustEnergy, a seguir designadas por «filiais da TrustEnergy», Portugal), atualmente sob o controlo conjunto da Marubeni e da Engie SA (França).

A Marubeni vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo das filiais da TrustEnergy.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Marubeni é uma sociedade comercial e de investimento japonesa ativa à escala mundial, com atividades diversas numa grande variedade de setores industriais, incluindo, entre outros, projetos nos domínios da energia, da eletricidade e das infraestruturas,

— A TrustEnergy é uma empresa comum entre a Marubeni e a Engie que opera no setor da produção de eletricidade em Portugal. As filiais da TrustEnergy incluem centrais de produção de eletricidade que utilizam energia eólica ou gás natural e projetos de desenvolvimento para a produção de eletricidade utilizando energia solar e a produção de hidrogénio.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11598 — MARUBENI / CERTAIN PARTS OF TRUSTENERGY

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË